



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018**

Termo de Contrato n.º 061/19, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA.**

Aos Seis dias do mês de Março do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ n.º 11.833.732/0001-89, Inscrição Estadual n.º 001.582.565.00-75, situada na Rua Adriano de Freitas Cardoso, n.º 110, bairro Fátima III em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. Thiago Pereira Chiarini, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF n.º 016.139.996-74 e do RG n.º M-12.725.136 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 082/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 258/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 082/2018, Processo Licitatório n.º 258/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 18.841,02 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
003	<b>ALCOOL 70%</b> - 1 L Liquido. Alcool etílico hidratado 70% INPM neutro. Composicao: alcool etílico, agua e desnaturante. Devera constar selo do INMETRO na embalagem.	548 litros	TUPI	R\$ 3,99	R\$ 2.186,52
005	<b>SABAO EM PO 500 GR.</b> - Biodegradavel, para limpeza em geral. Composicao: tensoativo anionico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, optico, bentonita sodica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragancia e agua. Componente ativo: lineal alquil, benzeno sulfonato de sodio.	907 caixas	TIXAN YPE	R\$ 3,51	R\$ 3.183,57
009	<b>RODO DE MADEIRA 30 CM</b> - Rodo classico de madeira de 30cm com borracha EVA simples e colorida que permite puxar melhor agua. Cabo de madeira plastificado de 1,2 metro.	25 unidades	DPLAS	R\$ 4,25	R\$ 106,25
010	<b>PEDRA DE VASO SANITARIO</b> - Com gancho, acao antibactericida, desodorizante com no minimo 25gramas.	480 unidades	FLOR	R\$ 0,69	R\$ 331,20
011	<b>SABONETE LIQUIDO</b> - Hidratante para maos, erva-doce, galao de 05 litros. Cremoso.	145 galões	BATTERFLY	R\$ 13,14	R\$ 1.905,30
014	<b>ESCOVA P/LIMPEZA DE VASO</b> - Redonda em plastico branco, contendo 01 escova e 01 suporte redondo. Tamanho 14X42cm.	35 unidades	DPLAS	R\$ 3,91	R\$ 136,85
018	<b>ESCOVA P/ LAVAR ROUPA</b>	10 unidades	DPLAS	R\$ 1,66	R\$ 16,60
023	<b>FLANELA BRANCA 100% ALGODAO</b> - Medindo aproximadamente 56x38cm.	232 unidades	FORT	R\$ 1,58	R\$ 366,56
030	<b>PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M</b> - Folha simples, gofrado, sem picote com relevo, na cor branco, neutro, composto de 100% celulose virgem, com PH neutro, tubete med. no maximo 6cm de diametro. Fardo com 08 rolos.	50 fardos	HARPA	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
036	<b>ALCOOL 92,8%</b> - Liquido, uso hospitalar,	200 litros	TUPI	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	devera constar selo do INMETRO na embalagem, frasco de 1000ml.				
<b>047</b>	<b>SAPONACEO EM PO UN</b> - Sapolio em po, embalagem com 300gramas. Fragancia de limao.	154 unidades	ASSOLAN	R\$ 3,24	R\$ 498,96
<b>052</b>	<b>ESPONJA DE ACO PCT 8 UNIDADES</b> - Pacote com 08 unidades, composto de aco carbono, acondicionado em saco plastico. La de aco.	120 pacotes	ASSOLAN	R\$ 0,98	R\$ 117,60
<b>054</b>	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21X23</b> - branco com 1000 folhas, 100% celulose.	880 pacotes	HARPA	R\$ 6,98	R\$ 6.142,40
<b>059</b>	<b>RODO DE PIA MEDIO</b> - Em plastico, tamanho minimo de 160mm.	10 unidades	DPLAS	R\$ 1,82	R\$ 18,20
<b>065</b>	<b>TOALHA DE PAPEL</b> - Folhas duplas com 20cmx22cm, pacote com 02 unidades.	198 pacotes	DONNA	R\$ 3,32	R\$ 657,36
<b>068</b>	<b>COPO DESCARTAVEL P/ CAFE</b> - caixa 5000 copos de 50 ml. - Produto atoxico. Fabricado em polipropileno. Certificado pelo INMETRO.	02 caixas	COPOBRAS	R\$ 98,15	R\$ 196,30
<b>074</b>	<b>BOBINA SACO PLASTICO PARA 5KG</b> - Para embalagem, sem impressao, em polipropileno, transparente, dimensoes na medida aproximada (34x50)cm e espessura aproximada de 0.10 micras, om aproximadamente 500 saquinhos. Capacidade para 5 kilos.	05 embalagens	HIPEROLL	R\$ 28,47	R\$ 142,35

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 258/2018, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 082/2018, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: 02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-58; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-75; 02.04.01.12.365.1206.2.188.339030-79; 02.05.10.122.1005.2.182.339030-165; 02.05.10.301.1001.2.167.339030-190; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-203; 02.05.10.303.1003.2.163.339030-261; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-330; 02.07.01.15.452.1502.2.128.339030-399; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-488.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 082/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os Arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o Art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Thiago Pereira Chiarini  
**IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E  
LIMPEZA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_